



Lei nº. 1082/2007

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DE UM IMÓVEL DE 6.050,00 METROS QUADRADOS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.

O Prefeito de Santa Rita D'Oeste, estado de São Paulo, **JOÃO BAPTISTA LUJAN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a presente Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao perímetro urbano do Município de Santa Rita D'Oeste o imóvel denominado constante da Matrícula nº. 17.762, do Livro 2, do Cartório de Registro Civil desta comarca, qual seja, lote 540-A, do núcleo Paget, situado no Córrego do Murici, Estrada 51, com as seguintes medidas, limites, rumos e confrontações: Inicia-se em um marco cravado junto a cerca de divisa do Lote Parte "C" do distrito industrial-I com o prolongamento da Avenida Alonso Baldo (antiga Estrada 51); daí segue confrontando com Lote Parte "C" do distrito Industrial-I, com rumo NW-76°09'20" e na distância de 50,00 metros até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda segue confrontando com a área do Remanescente, com o Rumo SE - 13°51'00" e na distância de 121,00 metros até encontrar outro marco, daí deflete a esquerda segue confrontando com a área do Remanescente, com o Rumo NW - 76°09'20" e na distância de 50,00 metros até encontrar outro marco cravado junto a cerca de divisa da Estrada 51 com área do Remanescente, daí deflete a esquerda segue confrontando com a Estrada 51, com o Rumo NW- 13°51'00" e na distância de 121,00 metros até encontrar outro marco que é o ponto inicial deste roteiro.

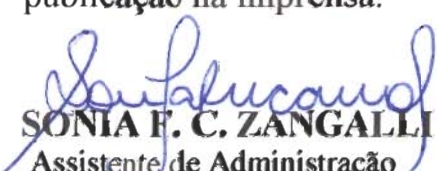
Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Rita D'Oeste, 28 de novembro de 2007.

JOÃO BAPTISTA LUJAN

= Prefeito Municipal =

Registrado no livro próprio, afixado no local de costume e determinado a publicação na imprensa.


SONIA F. C. ZANGALLI
Assistente de Administração